



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO TÉCNICA  
EM 18/12/17

PROJETO DE LEI Nº 358/2017

PRESIDENTE

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) no orçamento corrente”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Tabai/RS autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito  
Unidade orçamentária: 02- Departamento Mun. De Serviços Urbanos  
Função: 15 Urbanismo  
Sub-Função: 451- Infraestrutura Urbana  
Programa: 69- Vias Urbanas  
Atividade: 1.071 Pavimentação Asfáltica e micro drenagem proposta  
034500/2014 – Min das Cidades Rec. 1051  
Classificação: 4.4.20.93.00.00.00.00.1051-924 Indenizações e Restituições  
R\$ 21.200,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) conforme Lei nº 4.320/64, art. 43:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de dezembro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

O presente projeto de lei visa a devolução dos rendimentos gerados pelo recurso oriundo do Ministério das Cidades para Pavimentação Asfáltica e micro drenagem proposta 034500/2014 – Min das Cidades Rec. 1051.

Durante um período a obra esteve parada e o recurso depositado em conta especifica gerou rendimentos, estes rendimentos devem ser devolvidos ao Ministério das Cidades. Isto posto, encaminhamos projeto de lei para que o município de Tabai cumpra com a ordem legal encaminhando este valor a sua origem.

Na oportunidade renovo votos de alta estima e grande respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, de 18 de dezembro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*